



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 04/2014

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº. 1.814 de 18/12/2013 - LOA/2014, fica programado conforme os valores constantes dos anexos I e II integrantes a este decreto.

Artigo 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o mesmo fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º - A liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II integrantes a este decreto.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5º - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014 bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Ao serviço da contabilidade da Prefeitura Municipal, compete proceder à limitação de empenho, segundo os créditos fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida, e
- c) amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 08 de janeiro de 2014.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal